

RESOLUÇÃO Nº 1151, DE 17/03/2025
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1211

“CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o seu Presidente promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica criada a Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente, formada por Procuradores(as) Vereadores(as).

§ 1º – A Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente será um órgão independente, sem vinculação com a Procuradoria da Câmara Municipal.

§ 2º – A Procuradoria contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

Art. 2º – A Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente será constituída de 1 (um) Procurador(a) Especial e até (dois) Procuradores(as) Adjuntos(as), designados(as) por ato próprio da Presidência da Câmara Municipal.

§ 1º – Os(as) Procuradores(as) Adjuntos(as) terão a designação de Primeiro(a), e Segundo(a) Adjunto(a), e nessa ordem substituirão o(a) Procurador(a) Especial em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º – Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º – Compete à Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente:

I. Fiscalizar e acompanhar a execução de programas municipais voltados à proteção dos direitos da criança e do adolescente;

II. Colaborar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas de proteção à criança e ao adolescente;

III. Promover pesquisas, seminários, congressos, cursos, palestras e estudos sobre os direitos da criança e do adolescente, com enfoque nas escolas e comunidades locais;

IV. Realizar ações educativas na rede pública de ensino, promovendo a sensibilização de alunos, pais e professores sobre os direitos das crianças e adolescentes, abordando tanto as formas de prevenir violações desses direitos quanto os riscos e as estratégias de prevenção ao uso de drogas;

V. Produzir, distribuir e compartilhar materiais educativos e informativos, tais como cartilhas, cartazes, e-books, folders e similares, assim como audiovisuais, com temas voltados para a proteção, segurança e preservação de direitos das crianças e adolescentes.

VI. Acompanhar a implementação de políticas públicas destinadas à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes, ao tráfico humano de menores ao combate ao trabalho infantil.

VII. Acompanhar atividades dos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente; Saúde; Assistência Social; e Educação, e colaborar na implementação de suas ações;

VIII. Incentivar a participação da sociedade civil e do setor privado em ações voltadas à proteção e garantia dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 4º – Toda iniciativa da Procuradoria Especial da Criança e do Adolescente deverá ser amplamente divulgada pelos meios de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º – O(a) suplente de Vereador(a) que assumir o cargo em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) como Procurador(a) Especial ou Procurador(a) Adjunto(a).

Art. 6º – A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata dos(as) Procuradores(as), revogando os dispositivos em contrário.

São Sebastião do Paraíso/MG, 17 de março de 2025.

AUTOR: VEREADOR RONEY WALDEMAR DE OLIVEIRA VILAÇA

VER. PRESIDENTE LISANDRO JOSÉ MONTEIRO / VICE.PRESIDENTE VER^a. MARIA APARECIDA CERIZE RAMOS / VER. SECRETÁRIO LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

PRESIDENTE